



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 12368/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 06/02/2024
ASSUNTO: Licitação - 00007/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais
INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Adevaria Andre da Silva Rodrigues
 CPF / CNPJ: 51.776.944/0001-96
 ENDEREÇO: Rua Jose Francisco da Silva s/n
 TELEFONE: (83) 99183-2574 (83) 99122-6764

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	125,00	25,000
TOTAL				

VALIDADE: _____

Sobrado, _____ DE _____ DE _____.

Adevaria Andre da Silva Rodrigues
 ASSINATURA
 PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome: Adevania Andre da Silva Brito
 CNPJ: 17.053.810/0001-91
 Endereço: Rua dos Trabalhadores, 100 - Vila Santa Helena
 Telefone: (41) 3333-1111

OBJETO DA LICITAÇÃO: AGECICAO PARA FORN. DE RECARGA DE GAS GLP PARA O
 LIGUEIRAO DE PETROLIO E GAS GLP PARA O LIGUEIRAO EM CARRIOLAS DE SORRADO
 DESTINADOS A MANUTENCAO DAS ZONAS RURAIS DO MUNICIPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GAS GLP 13KG	20	13000	260000
TOTAL				

VALIDADE

DE _____ DE _____

Adevania Andre da Silva Brito
 ASSINATURA
 PESSOA RESPONSAVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Marcos Antonio Bezerra
CPF / CNPJ: 05.253.722/0003-71
ENDEREÇO: Rua: Montinho Lutano nº 306 / João Pessoa
TELEFONE: (83) 21790347 / (83) 988707611

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	130,00	26.000,00
TOTAL				

VALIDADE: _____

João Pessoa, _____ DE _____ DE _____.

Marcos Antonio Bezerra
ASSINATURA
PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: _____
 CPF / CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____
 OBJETO DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP (GÁS) PARA ABASTECIMENTO DE PETROLIO E AGUA MINERAL NATURAL EM LITROS DESTINADOS A VENTILADOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	13,00	2.600,00
TOTAL				

VALIDADE: _____

DE _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA
PESSOA RESPONSAVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: IVANILDO BATISTA DA SILVA
 CPF / CNPJ: 09.208.741/0001-37
 ENDEREÇO: Rua: ALMIRANTE TAMANDARÉ N° 619 / BAYEUX
 TELEFONE: (183) 3253 1297 / (183) 986196952

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	128,00	25.600,00
TOTAL				

VALIDADE: _____

BAYEUX, _____ DE _____ DE _____.

Ivanildo Batista da Silva

ASSINATURA
PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Adelvonia Andre da Silva Rodrigues
CPF / CNPJ: 51.776.944/0001-96
ENDEREÇO: Rua Jose Francisco da Silva s/n
TELEFONE: (83) 99183-2574 (83) 99122-6764

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	125,00	25,000
TOTAL				

VALIDADE: _____

Sobrado, _____ DE _____ DE _____.

Adelvonia Andre da Silva Rodrigues
ASSINATURA
PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome: Alcides Filho de Silva Rodrigues
 C.P.N.: 31.516.041/0001-95
 Endereço: Rua dos Trabalhadores, 100 - Vila
TEFOPOL - Sorradão - Paraná - CEP: 81.200-000
 OBJETO DA LICITAÇÃO: AGÊNCIA PARA FOMENTO DE RECURSOS DE CRIAÇÃO DE
 LIGELTIVO DE PETRÓLIO E GASOLINA PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
 DESTINADOS A SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRADO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GASOLINA LITRO	200	13500	27000
TOTAL				

VALIDADE

DE _____ DE _____

Alcides Filho de Silva Rodrigues
 ASSINATURA
 PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Marcos Antonio Bezerra
 CPF / CNPJ: 05.253.722/0003-71
 ENDEREÇO: Rua: Montinho Lutano N° 306 / João Pessoa
 TELEFONE: (83) 21790347 / (83) 988707611

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	130,00	26.000,00
TOTAL				

VALIDADE: _____

João Pessoa, _____ DE _____ DE _____.

Marcos Antonio Bezerra
 ASSINATURA
 PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

ORIENTAÇÃO DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PARCELADA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
 AQUISIÇÃO DE PETRÓLEO E AGUA MINERAL NATURAL EM LITROS DE 20 LITROS
 DESTINADOS A VENTILADOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

TEL/FONE: _____
 ENDEREÇO: _____
 CPF/CNPJ: _____
 NOME: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GAS GLP 13 KG	200	13,00	2.600,00
TOTAL				

VALIDADE: _____

DE _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA
PESSOA RESPONSAVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: IVANILDO BATISTA DA SILVA
 CPF / CNPJ: 09.208.741/0001-37
 ENDEREÇO: Rua: ALMIRANTE TAMANDARÉ N° 619 / BAYEUX
 TELEFONE: (183) 3253 1297 / (183) 986196952

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	128,00	25.600,00
TOTAL				

VALIDADE: _____

BAYEUX, _____ DE _____ DE _____.

Ivanildo Batista da Silva

ASSINATURA
PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Adeltonia Andre da Silva Rodrigues
 CPF / CNPJ: 51.776.944/0001-96
 ENDEREÇO: Rua Jose Francisco da Silva s/n
 TELEFONE: (83) 99183-2574 (83) 99122-6764

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	125,00	25,000
TOTAL				

VALIDADE: _____

Sobrado, _____ DE _____ DE _____.

Adeltonia Andre da Silva Rodrigues
 ASSINATURA
 PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome: Ivanildo Batista da Silva
 CNPJ: 17.091.000/0001-91
 Endereço: Rua dos Trabalhadores, 100 - Vila
Três Fronteiras - Sorradão - Paraná
 Objeto da Licitação: AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REGISTRO DE CIP 15017
AGENCIAMENTO DE PETRÓLEO E GÁS E MANUTENÇÃO E TROCA EM CARRIÓTIPO DE VEÍCULOS
DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SEUS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLE 15017	20	13500	270000
			TOTAL	

VALIDADE

DE _____ DE _____

Ivanildo Batista da Silva
 ASSINATURA
 PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Marcos Antonio Bezerra
 CPF / CNPJ: 05.253.722/0003-71
 ENDEREÇO: Rua: Montinho Lutano nº 306 / João Pessoa
 TELEFONE: (83) 21790347 / (83) 988707611

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	130,00	26.000,00
TOTAL				

VALIDADE: _____

João Pessoa, _____ DE _____ DE _____.

Marcos Antonio Bezerra
 ASSINATURA
 PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

ORIENTAÇÃO DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PARCELADA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
 AQUISIÇÃO DE PETRÓLEO E AGUA MINERAL NATURAL EM LITROS DE 20 LITROS
 DESTINADOS A VENTILADOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

TELEFONE: _____
 ENDEREÇO: _____
 CPF/CNPJ: _____
 NOME: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GAS GLP 13 KG	200	13,00	2.600,00
TOTAL				

VALIDADE: _____

DE _____

ASSINATURA
PESSOA RESPONSAVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: IVANILDO BATISTA DA SILVA
 CPF / CNPJ: 09.208.741/0001-37
 ENDEREÇO: Rua: ALMIRANTE TAMANDARÉ N° 619 / BAYEUX
 TELEFONE: (183) 3253 1297 / (183) 986196952

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	128,00	25.600,00
TOTAL				

VALIDADE: _____

BAYEUX, _____ DE _____ DE _____.

Ivanildo Batista da Silva

ASSINATURA
PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00007/2024
 ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.

Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

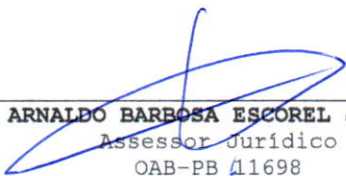
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 02 de Fevereiro de 2024.



ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR
 Assessor Jurídico
 OAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 29 de Janeiro de 2024.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Recarga de Gás GLP 13 KG		UND	200

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Sobrado - PB, 29 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Recarga de Gás GLP 13 KG	UND	200

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 25.000,00:

CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Recarga de Gás GLP 13 KG		UND	200	125,00	25.000,00
Total						25.000,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por

parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

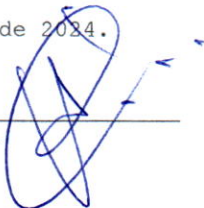
15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Sobrado - PB, Janeiro de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

Sobrado - PB, 29 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Adeltonia Andre da Silva Rodrigues
 CPF / CNPJ: 51.776.944/0001-96
 ENDEREÇO: Rua Jose Francisco da Silva s/n
 TELEFONE: (83) 99183-2574 (83) 99122-6764

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	125,00	25,000
TOTAL				

VALIDADE: _____

Sobrado, _____ DE _____ DE _____.

Adeltonia Andre da Silva Rodrigues
 ASSINATURA
 PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome: Alcides Filho de Silva Rodrigues
 CNPJ: 15.116.010/0001-15
 Endereço: Rua dos Trabalhadores, 100 - Vila
Três Fronteiras - Sorradão - Paraná
 Objeto da Licitação: AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REGISTRO DE CIP 15017
AGENCIAMENTO DE PETRÓLEO E GÁS E MANUTENÇÃO E TROCA EM CARRIÓTIPO DE VEÍCULOS
DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SEUS ATIVIDADES VINCULADAS

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLE 15017	20	13500	270000
TOTAL				

VALIDADE

DE _____ DE _____

Alcides Filho de Silva Rodrigues
 ASSINATURA
 PESSOA RESPONSAVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Marcos Antonio Bezerra
 CPF / CNPJ: 05.253.722/0003-71
 ENDEREÇO: Rua: Montinho Lutano N° 306 / João Pessoa
 TELEFONE: (83) 21790347 / (83) 988707611

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	130,00	26.000,00
TOTAL				

VALIDADE: _____

João Pessoa, _____ DE _____ DE _____.

Marcos Antonio Bezerra
 ASSINATURA
 PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

ORIENTAÇÃO DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PARCELADA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
 AQUISIÇÃO DE PETRÓLEO E AGUA MINERAL NATURAL EM LITROS DE 20 LITROS
 DESTINADOS A VENTILADOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

TEL/FONE: _____
 ENDEREÇO: _____
 CPF/CNPJ: _____
 NOME: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GAS GLP 13 KG	200	13,00	2600,00
TOTAL				

VALIDADE: _____

DE _____

ASSINATURA
PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: IVANILDO BATISTA DA SILVA
 CPF / CNPJ: 09.208.741/0001-37
 ENDEREÇO: Rua: ALMIRANTE TAMANDARÉ N° 619 / BAYEUX
 TELEFONE: (83) 3253 1297 / (83) 986196952

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	128,00	25.600,00
TOTAL				

VALIDADE: _____

BAYEUX, _____ DE _____ DE _____.

Ivanildo Batista da Silva

ASSINATURA
PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2024

Sobrado - PB, 02 de Fevereiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES - R\$ 25.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12 361 0003 2010 Manutenção de Outros Programas FNDE - 12 361 0003 2101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12 365 0003 2102 Manutenção da Educação Infantil - 12 361 0102 2106 Manutenção da Merenda Escolar - 00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 00.208 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 122 0009 2030 Manutenção da Secretaria de Agricultura - 00.209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08 243 0009 2033 Manutenção do Conselho Tutelar - 08 122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo - 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saude - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Sobrado - PB, 29 de Janeiro de 2024.



ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.
1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Recarga de Gás GLP 13 KG	UND	200

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no

respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 29 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 12:54:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 12368/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Número da Licitação: 00007/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 02/02/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 25.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).
Objeto: Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.600,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ivanildo Batista da Silva
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.208.741/0001-37
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 26.000,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Marcos Antonio Bezerra
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.253.722/0001-71
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 25.000,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Adevania Andre da Silva Rodrigues
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.776.944/0001-96
Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	32f363c71c86aefd735f9d9c8f573a2d
Autorização da autoridade competente	Sim	a724a7f56dfe5333abdec4ceb1be3d87
Estimativa da despesa	Sim	46990f916de71f2eaefca4c114ab2145
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b56bf2b82a1698bada3f767efb85413d
Formalização de demanda	Sim	8e550ee2c541a1c9c0a720443dc0297e
Justificativa de preço	Sim	979d04b427c47f09e47e4ad35388d6aa
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	91cf85c2267ef1fc4ab9b29dd560bfe2
Previsão Orçamentária	Sim	5361f97a1062a73e4fc3650c6e70441c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7a816fa3a9de19d7d9e38ee0c007bd20
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ivanildo Batista da Silva	Sim	979d04b427c47f09e47e4ad35388d6aa

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Marcos Antonio Bezerra	Sim	979d04b427c47f09e47e4ad35388d6aa
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Adevania Andre da Silva Rodrigues	Sim	979d04b427c47f09e47e4ad35388d6aa

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00007/2024

CONTRATO N°: 00023/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES - R JOSE FRANCISCO DA SILVA, 148 - CONJ PAULO ROLIM - SOBRADO - PB, CNPJ n° 51.776.944/0001-96, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00007/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00007/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Recarga de Gás GLP 13 KG	UND	200	125,00	25.000,00
				Total:	25.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Ordinários: 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12 361 0003 2010 Manutenção de Outros Programas FNDE - 12 361 0003 2101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12 365 0003 2102 Manutenção da Educação Infantil - 12 361 0102 2106 Manutenção da Merenda Escolar - 00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 00.208 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 122 0009 2030 Manutenção da Secretaria de Agricultura - 00.209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08 243 0009 2033 Manutenção do Conselho Tutelar - 08 122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo - 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

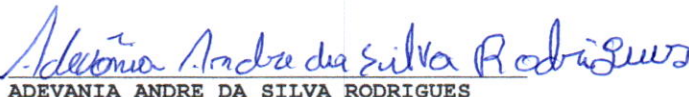
Sobrado - PB, 02 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO


ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Aquisição de Artigos Médicos e Ortopédicos, Destinados a Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - R\$ 46.551,00.

Sobrado - PB, 02 de Fevereiro de 2024
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Artigos Médicos e Ortopédicos, Destinados a Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00022/2024 - 02.02.24 - LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - R\$ 46.551,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES - R\$ 25.000,00.

Sobrado - PB, 02 de Fevereiro de 2024
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração – 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças – 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação – 12 361 0003 2010 Manutenção de Outros Programas FNDE –

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12 361 0003 2101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12 365 0003 2102 Manutenção da Educação Infantil – 12 361 0102 2106 Manutenção da Merenda Escolar – 00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos – 00.208 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 122 0009 2030 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 00.209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08 243 0009 2033 Manutenção do Conselho Tutelar – 08 122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social – 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo – 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas – Cras e Creas – 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT N° 00023/2024 - 02.02.24 - ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES - R\$ 25.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12 361 0003 2010 Manutenção de Outros Programas FNDE - 12 361 0003 2101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12 365 0003 2102 Manutenção da Educação Infantil - 12 361 0102 2106 Manutenção da Merenda Escolar - 00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 00.208 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 122 0009 2030 Manutenção da Secretaria de Agricultura - 00.209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08 243 0009 2033 Manutenção do Conselho Tutelar - 08 122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo - 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saude - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Sobrado - PB, 29 de Janeiro de 2024.



ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.776.944/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADEVANIA GAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE FRANCISCO DA SILVA	NÚMERO 148	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 58.342-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ PAULO ROLIM	MUNICÍPIO SOBRADO	UF PB
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADEVANIAGASSOBRADO@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9183-2574/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2023
-----------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ●

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 16:15:53 (data e hora de Brasília). Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES
CNPJ: 51.776.944/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:39 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **4A0B.C07D.7B33.6EC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES
CPF: 51.76.9449001-95

Passando o direito de a Fazenda Nacional emitir e inscrever qualquer dívida de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venha a ser inscrita, a certidão, que
não constam pendências em seu nome, relativamente a débitos tributários e financeiros com o Brasil,
da Receita Federal do Brasil (RFB) e inscrições em Dívida Ativa da União (DAU), inscritas
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento mencionado e seus filiais e, no caso de ente federativo, para
todas as regiões e fundações públicas de administração direta e indireta, excetuando-se a entidade
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e para as relativas às contribuições sociais e para as
inscrições em DAU de caráter único do art. 13 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no momento de
inscrição em <http://www.pfn.gov.br>.

Certidão emitida eletronicamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/02/2014,
Emília às 08:52:39 de dia 03/02/2024, para o estado de Brasília,
Válida até 28/02/2024.
Código de controle da certidão: 4408-037D7533-88C2
Qualquer dúvida ou erro, favor consultar este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 14DD.B16E.5BBC.CE5A

Emitida no dia 30/01/2024 às 15:58:36

Nome Empresarial:

ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES

Endereço:

JOSE FRANCISCO DA SILVA

Número:

148

Complemento:

Bairro:

CONJUNTO PAULO ROLIM

Município:

SOBRADO

CEP:

58342-000

Inscr. Estadual:

16.473.161-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

51.776.944/0001-96

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CODIGO DE VERIFICAÇÃO
17/2024	31/01/2024	90 DIAS	CAAAAABIE

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 51.776.944/0001-96	Nome/Razão Social ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES		
Logradouro R JOSE FRANCISCO DA SILVA		Número 148	
Complemento		Bairro / Cidade CONJ PAULO ROLIM - SOBRADO - PB	

OBSERVAÇÃO

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.776.944/0001-96
Razão Social: ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES
Endereço: RUA JOSE FRANCISCO DA SILVA 148 / CONJ PAULO ROLIM / SOBRADO / PB
/ 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2024 a 27/02/2024

Certificação Número: 2024012919433396515424

Informação obtida em 30/01/2024 16:06:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br
 A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à
 informação oriunda em 30/01/2024 e 01/02/2024


Certificado número: 5054015812433309212454

Validade: 30/01/2024 a 31/01/2024

ordem com o FCI2
 débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das
 O presente Certificado não serve de prova contra terceiros de qualquer
 tempo de serviço - FCI2
 Identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do
 8,03% de 11 de maio de 1990, através das seguintes empresas: CAIXA
 A Caixa Econômica Federal, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 3º da Lei

Endereço: 000-000
 Razão Social: ADELVINA ANDRE DA SILVA RODRIGUES
 Inscrição: 21.222.884.0001-00

FCI2 - CBE
 Certificado de Regularidade de






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.776.944/0001-96
Certidão n°: 7031617/2024
Expedição: 30/01/2024, às 16:10:28
Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.776.944/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
9ª Companhia Independente de Bombeiro Militar

Impresso em:
15/01/2024
10:28:51

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 00081/2024

Validade: 14 de janeiro de 2025

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES

Nome Fantasia: ADEVANIA GÁS

CNPJ/CPF: 51776944000196

Área (m²) 136.55 (cento e trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros)

Nº de Pavimentos da Edificação: 1

Altura da Edificação (m): 0,00

Natureza da Ocupação J - Depósito

Endereço JOSE FRANCISCO DA SILVA
148 CASA
CONJUNTO PAULO ROLIM SOBRADO

Nome do Proprietário: ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES

CPF/CNPJ: 51776944000196

Telefone de Contato: (83) 99183-2574

E-mail: ADEVANIAGASSOBRADO@GMAIL.COM

Local e Data: Sapé, segunda, 15 de janeiro de 2024

Registro do Documento Nº: 0000172521 do processo 00081/2024

Autenticação Eletrônica: 6a3fa92acc3548bb9c6fb0edb38937b0



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.
- Classe I - até 40 botijões de 13 Kg. Capacidade de armazenamento - até 520 Kg de GLP; Vistoriado Conforme Leis Estaduais 9.427/11, 9.549/11 e NBR 15.514.

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024
DE PRECATORIO Nº 001/2024



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sobrado

Setor de Tributos



Alvará de Localização e funcionamento

Número: 003/2024

- Razão Social: ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES
- Nome Fantasia: ADEVANIA GAS
- CNPJ: 51.776.944/0001-96
- Inscrição Municipal:
- Atividade Principal: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) (Exerce no endereço)
- Atividade(s) Secundárias:
- Município: Sobrado Endereço: RUA JOSE FRANCISCO DA SILVA, 148, , CONJ PAULO ROLIM
- CEP: 58342000
- Local e data: Município de Sobrado, segunda, 15 de janeiro de 2024
- Vencimento: segunda, 15 de janeiro de 2025

Paulo Germano do Nascimento

Setor de Tributos

Observação

Código de Autenticidade: **24OJAEXDED**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO Paulo Germano do Nascimento

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

44

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



**ALVARÁ
 DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2024/000000003	15/01/2025	AAAAAAIF

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Inscrição Anterior

Área

Porte

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social

ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES

Localização do Estabelecimento

R JOSE FRANCISCO DA SILVA, Nº 148, CONJ PAULO ROLIM, SOBRADO, PB,

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

REVENDA DE GAS LIQ.DE PETROLEO(GLP)

CNPJ/CPF

51.776.944/0001-96

Início da Atividade

Atividade Secundárias

Título da Licença

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Observações

VISTO

ASSINATURA OU MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS
 MERCANTIS E IMOBILIÁRIOS



Prestito Financeiro de R\$ 100.000,00
Nº 123456789
Data de Emissão: 06/02/2024



DESCRIÇÃO DO BEM E DO OBJETO DO FINANCIAMENTO

Nº do Contrato: 123456789
Valor do Financiamento: R\$ 100.000,00
Forma de Pagamento: Parcelado

Nome do Titular: JOÃO DA SILVA
CPF: 123.456.789-00
Endereço: Rua das Flores, 123, Centro, São Paulo, SP

Assinatura do Titular: _____
Assinatura do Representante: _____

Nome do Representante: MARIA DA SILVA
CPF: 987.654.321-00
Cargo: Gerente

Assinatura do Representante: _____
Assinatura do Titular: _____

Assinatura do Titular: _____
Assinatura do Representante: _____

Assinatura do Titular: _____
Assinatura do Representante: _____

Assinatura do Titular: _____
Assinatura do Representante: _____

Assinatura do Titular: _____
Assinatura do Representante: _____

Assinatura do Titular: _____
Assinatura do Representante: _____



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.473.161-0	SITUAÇÃO ATIVO	11/09/2023 Portaria 02639/2023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES		
NOME FANTASIA ADEVANIA GAS		
CNPJ/CPF 51.776.944/0001-96	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510146652-9	
LOGRADOURO R JOSE FRANCISCO DA SILVA	NÚMERO 148	
COMPLEMENTO	BAIRRO CONJUNTO PAULO ROLIM	
MUNICÍPIO SOBRADO	CEP 58342-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4784-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQÜEFEITO DE PETROLEO (GLP)
PRINCIPAL 4784-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQÜEFEITO DE PETROLEO (GLP)
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO

NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 11/08/2023
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	VALIDADE 30/07/2024
CONTROLE 202401301155501252	DATA DE EMISSÃO 30/01/2024 11:55:50

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 10/04/1976, nº do CPF 073.372.124-96, residente e domiciliada na cidade de Sobrado - PB, na RUA JULIO GUABIRABA, nº SN, CENTRO, CEP: 58342-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES**, e usará a expressão **ADEVANIA GAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOSE FRANCISCO DA SILVA, nº 148, CONJ PAULO ROLIM, Sobrado - PB, CEP: 58342000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

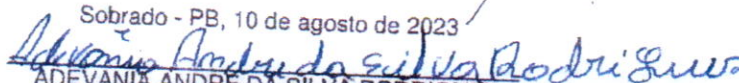
A Empresa iniciará suas atividades em 10/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Sobrado - PB, 10 de agosto de 2023


ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES
 Empresário





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE EDUARDO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 008614, registrado em 24/04/2009, inscrito no CPF n° 20622708449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
20622708449	008614	JOSE EDUARDO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2023 11:09 SOB N° 25101466529.
 PROTOCOLO: 239775244 DE 11/08/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311905298. CNPJ DA SEDE: 51776944000196.
 NIRE: 25101466529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2023.
 ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

	FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP	Página 1 de 2
	RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016	

Evaluation Warning: The document was created with Spire.Doc for .NET.

TIPO DA FICHA: Nova Autorização Atualização Cadastral

Processo Nº 48610.203075/2024-74

Ficha Nº 2198/2024

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ	51.776.944/0001-96
Nome Empresarial	ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES
Nome Fantasia	ADEVANIA GAS

IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS / ACIONISTAS

Nome / Nome empresarial	CPF / CNPJ	% participação	Data de Início
ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES	073.372.124-96	100	11/08/2023

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Endereço	Número	Complemento	
RUA JOSE FRANCISCO DA SILVA	148		
Bairro	CEP		
CONJ PAULO ROLIM	58342000		
Município	UF	Latitude	Longitude
SOBRADO	PB		

OUTRAS VIAS DE ACESSO


Endereço	Número	Complemento	Bairro	Município	UF	CEP

CONTATOS

Nome	Telefone (fixo)	Telefone (Celular)	Fax	E-mail
MAYARA DA SILVA RODRIGUES	(83) 9183-2574	(21) 96505-0391		mahyaramoraes@gmail.com

**FICHA CADASTRAL
DE REVENDA GLP**

RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016



(1) Atualizada e Cadastrel

TIPO DA FICHA: [X] Nova Autuação () Atualizada e Cadastrel

Processo Nº 48819 202072 2024-14
Ficha Nº 21982024

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Empresarial	ADYVANIA GAS
Nome Fantasia	ADYVANIA GAS
Nome Empresarial	ADYVANIA GAS
Nome Fantasia	ADYVANIA GAS
Nome Empresarial	ADYVANIA GAS
Nome Fantasia	ADYVANIA GAS
Nome Empresarial	ADYVANIA GAS
Nome Fantasia	ADYVANIA GAS

IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS E ACIONISTAS

Nome Empresarial	ADYVANIA GAS
Nome Fantasia	ADYVANIA GAS
Nome Empresarial	ADYVANIA GAS
Nome Fantasia	ADYVANIA GAS
Nome Empresarial	ADYVANIA GAS
Nome Fantasia	ADYVANIA GAS
Nome Empresarial	ADYVANIA GAS
Nome Fantasia	ADYVANIA GAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Endereço	RUA JOSE FRANCISCO DA SILVA
Bairro	COPIRABO ROLIM
Município	COPIRABO ROLIM
UF	PR
Cidade	COPIRABO ROLIM
CEP	85741000
Telefone	
Fax	
E-mail	

OUTRAS VIAS DE ACESSO

Endereço	
Bairro	
Município	
UF	
Cidade	
CEP	
Telefone	
Fax	
E-mail	

CONTATOS

Nome	MAYARA DA SILVA RODRIGUES
Telefone (fixo)	(85) 3183-2024
Telefone (celular)	3183-2024
Fax	
E-mail	mayara@adyvania.com.br



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**Data/Hora Emissão: 31/01/2024 10:11:03**

Situação	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
EM TRAMITAÇÃO	51776944000196	ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES	ADEVANIA GAS	
Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RUA JOSE FRANCISCO DA SILVA 148		CONJ PAULO ROLIM	SOBRADO/PB	58342000

Sócios

ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES

Imprimir


Voltar



AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLIO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL

Dados de Emissão de Carbono

Nome/Localidade	Razão Social	CNPJ	Atividade	Endereço
AGÊNCIA ANP	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL	15.930.838/0001-00	Atividade de Administração Pública	Av. das Nações Unidas, 13.541 - Bloco 1 - Brasília - DF - CEP: 70150-900
AGÊNCIA ANP	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL	15.930.838/0001-00	Atividade de Administração Pública	Av. das Nações Unidas, 13.541 - Bloco 1 - Brasília - DF - CEP: 70150-900

	FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP	Página 2 de 2
	RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016	

VÍNCULO COM DISTRIBUIDOR GLP

Identificação do distribuidor GLP
INDEPENDENTE

DADOS DA EMPRESA ANTECESSORA

CNPJ	Nome empresarial	Baixa do Antecessor

CLASSES

Classes	Qtde. Áreas
Classe I - NBR 15514	1

ANEXOS

Documento	Arquivo
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL	1489318.pdf
CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS	1489319.pdf

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome	CPF
ADEVANIA ANDRE DA SILVA RODRIGUES	073.372.124-96

FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP



RESOLUÇÃO ANP Nº 01 DE 02/2016

VEÍCULO COM DISTRIBUIDOR GLP

Placa	
Modelo	
Cor	
Marca	
Valor	

DADOS DA EMPRESA ANTECESSORA

Nome	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
UF	

CLASSES

Classe	
Subclasse	

ANEXOS

Nome do Anexo	
Descrição	
Valor	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome	
CNPJ	
CPF	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230565099

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ FELIPPE SCHMITT

União profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1605834238**

Registro: **2105/00 PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Adevaria Andre da Silva Rodrigues**

CPF/CNPJ: **51.776.944/0001-96**

RUA: **José Francisco da Silva**

Nº: **148**

Complemento:

Bairro: **Conjunto Paulo Rolim**

Cidade: **SOBRADO**

UF: **PB**

CEP: **58342000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **30/09/2023**

Valor: **RS 3.050,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA: **José Francisco da Silva**

Nº: **148**

Complemento:

Bairro: **Conjunto Paulo Rolim**

Cidade: **SOBRADO**

UF: **PB**

CEP: **58342000**

Data de início: **30/09/2023**

Previsão de término: **31/10/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Comercial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Adevaria Andre da Silva Rodrigues**

CPF/CNPJ: **51.776.944/0001-96**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
46 - Execução de instalação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	136,55	m2
46 - Execução de instalação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	136,55	m2
46 - Execução de instalação > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #TOS_43.4.3 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO	136,55	m2
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	136,55	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	136,55	m2
80 - Projeto > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #TOS_43.4.3 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO	136,55	m2

Apos a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e execução de um sistema de prevenção e combate à incêndio e controle de pânico de um depósito de gás para revenda de GLP - Classe I com área total de 136,55 m2 no município de Sobrado-PB

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004

Clausula Compromissora: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-PB nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

A autenticação desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.org.br> com br publico, com a chave digital impresso em: 03/10/2023 às 18:47:47 por: ip: 192.168.100.1

Site: crea-pb.org.br
Tel: (48) 3534-2500

Site: crea-pb.org.br
Fax:

CREA-PB
Associação Brasileira de Engenharia e Agronomia



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAIBA - AN / 49949/2023
Data e hora: 16/12/2023 09:07:09 Pág. 1/2 U:270 LTA: 00027492/2023
Assinatura Digital: a257f05c5cbe8ece2a742c69f46b3bead42729d9

ART OBRA / SERVIÇO Nº 00000000000000000000

CREA-PB

Associação de Regenerabilidade Técnica ART Nº 000 de 03 de dezembro de 2013



Comprovante de Regularidade da Contratada

Item	Descrição	Valor	Observações
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



CREA-PB



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230565099


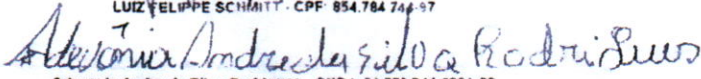
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
Local: _____ data: _____


LUIZ FELIPE SCHMITT - CPF: 854.784.744-97

Adevania Andre da Silva Rodrigues - CNPJ: 51.778.944.000-98

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 98,62** Registrada em: **03/10/2023** Valor pago: **R\$ 98,62** Nosso Numero: **4138169**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAIBA - AN / 49949/2023
Data e hora: 16/12/2023 09:07:09 Pág. 2/2 U: 270 LTA: 00027492/2023
Assinatura Digital: a257f05c5cbe8ece2a742c69f46b3bead42729d9
Autenticar: bombeiros.pb.gov.br/regularize-sua-edificacao/

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/> com a chave digital
Impresso em 03/10/2023 às 18:17:47 por IP 192.168.100.1

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533.2525

creapb@creapb.org.br
Fax





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 12:55:38 foi protocolizado o documento sob o N° 12369/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000000232024

Data da Publicação: 05/02/2024

Data da Assinatura: 02/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 25.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição Parcelada de Recarga de Gás GLP (Gás liquefeito de petróleo) Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais

Contratado (Nome): Adevania Andre da Silva Rodrigues

Contratado (CNPJ): 51.776.944/0001-96

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9672492f3fd9b167bb811120911f1ba9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	95303a80b17a5028657c429196b2f00d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5361f97a1062a73e4fc3650c6e70441c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	afeeb83e748362e23e0fa7edc4b35662
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 12368/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 12:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 12369/24 ao Documento 12368/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 12368/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 46	afeeb83e748362e23e0fa7edc4b35662
Comprovante de publicidade	47 - 48	9672492f3fd9b167bb811120911f1ba9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	5361f97a1062a73e4fc3650c6e70441c
Comprovantes de regularidade da contratada	50 - 82	95303a80b17a5028657c429196b2f00d
RECIBO PROTOCOLO	83	684262addc3f94d4ff47d0fb353edf2b

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB